

LEI Nº 524/2003

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2.003

SÚMULA: APROVA DESMEMBRAMENTO DA QUADRA Nº 06A DO LOTEAMENTO URBANO TAPURAH II, COM ÁREA TOTAL DE 12.000,00 (DOZE MIL METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da Quadra Nº 06A do Loteamento Urbano Tapurah II, com área total de 12.000,00 (Doze mil metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 11 dias do mês de novembro de 2.003